



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00009/2022
LICITAÇÃO nº. 00009/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Rua Irineu Lacerda, S/N – Centro – Aguiar – PB
CEP: 58.778-000 – Tel. (83) 3499-1180

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.939.944/0001-30, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:30 horas do dia 01 de março de 2022**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00009/2022, tipo "Menor Preço Global", em Regime de Empreitada por Preço Unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR**. Para abertura ou não dos envelopes de habilitação ficando a critério da Comissão de Licitação.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA PB-366**, atendendo ao Contrato de Repasse nº 914823/2021/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1077233-10, celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.

1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas e demais anexos, podendo ser adquirido no sítio: www.aguiar.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:30 horas do dia 01 de março de 2022**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e segue Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB ou por meios usuais como: correio, e-mail (cpl@aguiar.gov.pb.br).

2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS n° 00009/2022

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 01/03/2022; Horário: 09:30 horas

TOMADA DE PREÇOS n° 00009/2022

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 01/03/2022; Horário: 09:30 horas



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- 3.2. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e PLE;
- 3.3. Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4. Anexo III - Composição da Taxa de BDI;
- 3.5. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 3.6. Anexo V - Minuta de Contrato;
- 3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- 3.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil;
- 3.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.10. Anexo IX - Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e
- 3.11. Anexo X - Projeto Básico.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que Envelope Fechado.

4.3. Neste Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ em todos os documentos apresentados.

4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:

a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.

d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas ou por recomendação de qualquer órgão de controle.

4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 40, Artigo 30, da Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.

4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. Será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- CNPJ emitido no ano de 2022;
- Carta de credenciamento;
- Declaração de micro empresa e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.0. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.060

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 1033



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Projeto/Atividade: 1015

15.001.000

17.000.000

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **30 (trinta) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s).

8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2022;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:
- c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, limitada a:

8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.1.4. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo VI.

8.1.5. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.

8.1.6. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.

8.1.7. **Atestado de visita**, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX.

8.1.8. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa jurídica da licitante**.

8.1.9. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CRENCAU) da **pessoa física (responsável técnico)**.

8.1.10. Certidão de Registro Cadastral da PMA emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

8.1.12. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

8.1.11.A **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último Exercício Social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecendo aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ **4.014,81 (quatro mil, catorze reais e oitenta e um centavos)**, nos termos do art. 31, 111 e art. 56 § 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a 1,0}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+EL} \text{ SUPERIOR a 1,0}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:

- a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários com respectivo código SINAP dos serviços, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAP, será considerada desclassificada). Como também apresentar a PLE - Planilha de Levando de Eventos, sob pena de inabilitação, ou seja tem que **apresentar as duas planilhas**
- b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tomem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
- f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

- h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.
- i. Composição analítica com preços unitários – composição principais.
- j. Memória de Cálculo.
- l. A não apresentação de alguns dos itens a, g, h, i e j será considerada a proposta como desclassificada.
- m. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-ST J.

10.0. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
 - 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
 - 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- 10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- 10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão

(Handwritten signatures)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (cpl@aguiar.gov.pb.br)

10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;

10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;

10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;

10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11.0. DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

12.0. DO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

II. Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ 324.548,93 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)

12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.

12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR- PB.

12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.

12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, por qualquer meios usual como: Correios ou e-mail (cpl@aguiar.gov.pb.br)

14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato, item 16.2 do edital.

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

16.3. A fiscalização do Contrato será executado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Aguiar, o Sr. Hilton Nobre Xavier, engenheiro responsável pela fiscalização das obras realizadas no município.

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

18.0. DAS RETENÇÕES

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.

20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária, após a liberação dos recursos pelo convênio e recursos próprios.

23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de AGUIAR e Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

23.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

23.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

23.6. A documentação deverá ser mantida em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apurada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

23.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

23.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

23.09. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

24.0. DAS RETENÇÕES

24.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

24.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

25.0. DAS PENALIDADES

25.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

25.1.1. À LICITANTE:

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição. Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

25.1.2. À CONTRATADA:

- a. Advertência;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

25.1.3. A CONTRATANTE:

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança,

Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

35.0. FORO

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR – PB, 04 de Fevereiro de 2022

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
MEMBRO

Maria de Fátima M. de Caldas Alves
MÁRIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
MEMBRO



Controle Interno Aguiar <controleinterno.aguiar@gmail.com>

CE GIGOV/JP 875/2022 - PM Aguiar/PB - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 914823/2021 - Operação 1077233-10 - Retirada de cláusula suspensiva

GIGOVJP10 - Repasse OGU Operacional <gigovjp10@caixa.gov.br> 1 de fevereiro de 2022 15:22
Para: "contato@prestcontas.com.br" <contato@prestcontas.com.br>, "isnep.1@iramiltonassessoria.com.br" <isnep.1@iramiltonassessoria.com.br>, "pref.aguiar@hotmail.com" <pref.aguiar@hotmail.com>, "controleinterno.aguiar@gmail.com" <controleinterno.aguiar@gmail.com>
Cc: GIGOVJP10 - Repasse OGU Operacional <gigovjp10@caixa.gov.br>, GIGOVJP - GE Governo João Pessoa/PB <gigovjp@caixa.gov.br>, GIGOVJP01 - Gerencial <gigovjp01@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A

Prefeitura Municipal de Aguiar/PB

Assunto: **Retirada de cláusula suspensiva**Ref.: **Contrato de Repasse MDR 914823/2021 - Operação 1077233-10**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em decorrência da conclusão da análise da documentação relativa a Titularidade de Área, Licenciamento Ambiental e Projeto de Engenharia, com parecer técnico favorável, informamos a emissão do Laudo de Análise Técnica – LAT, em **31/01/2022** e valor aceito de **R\$ 396.867,84**, na Plataforma +Brasil.

2 Recomendamos observar o prazo para comprovação do início do processo licitatório, previsto no § 3º do Art. 50 da Portaria 424/2016, que é de 60 dias, contados a partir da data acima.

3 O cumprimento desse prazo, que pode ser prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOV/JP, evita óbices à continuidade do contrato de repasse.

4 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Tacyanne Souza Menezes

Assistente

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB

04/02/2022 09:55

Gmail - CE GIGOV/JP 875/2022 - PM Aguiar/PB - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 914823/2021 - Operação 1077233-1...

Márcio Augusto Corrêa Cavalcante

Coordenador - Filial

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB

Jovânio Gomes da Silva

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB

fechar X

Loading Image...

Usuário: NOEL BATISTA GUEDES FILHO

CPF: 018.3.054-17

04/02/2022 09:34-v.6.110 [Sair do Sistema](#)[Cadastro](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 914823/2021

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Documento Básico/Termo de Referência](#)[Prezados Concedente](#)[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandataria?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2021NS020960
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo				
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	Proposta via Fluxo Automático não
Número do Convênio	914823/2021	Número da Proposta	029734/2021		
Número Interno do Órgão	29734/2021				
Número do Processo	297342021				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
CR_914823_Aguiar_Assinado.pdf	06/10/2021	Baixar
Oficio_1437_2021_Contrato de Repasse Celebração ao Legislativo PM Aguiar.pdf	28/09/2021	Baixar
MSG_Celebração ao Legislativo _PM_AGUIAR_OP_1077233-10_CONV_914823.pdf	28/09/2021	Baixar
COMP_REC_MSG_Celebração ao Legislativo _PM_AGUIAR_OP_1077233-10_CONV_914823.pdf	28/09/2021	Baixar
PUBLICAÇÃO DOU 27.09.2021 PAG.43.pdf	28/09/2021	Baixar
ExtratoPT_914823.pdf	21/09/2021	Baixar

Proponente CNPJ 08.939.944/0001-30 - MUNICIPIO DE AGUIAR

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O município de Aguiar, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na

Microrregião de Piancó, possui uma área de 344.69 Km². Limita-se com os municípios de Nazarezinho (27 km), São José da Lagoa Tapada (17km), São José de Caiana (22,5 km), Itaporanga (23,5 km), Igaracy (10 km), Coremas (21,5km), Piancó (30 km), Carrapateira (20 km) e São José de Piranhas (37 km). Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 5.530 de acordo com o Censo 2010, realizado pelo IBGE.

Público alvo	Toda a população rural do município.
Problema a ser resolvido	Melhorar a infraestrutura no município a fim de acelerar o desenvolvimento local, bem como propiciar a redução nos índices de acidentes, no custo de transporte, no tempo de viagem, no consumo de combustíveis, e no aumento do conforto e segurança da população local. A PAVIMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NA RODOVIA PB 366.
Resultados esperados	As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa na segurança, conforto da população e desenvolvimento da cidade, além da redução do índice de doenças através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	A PAVIMENTAÇÃO FAVORECERÁ O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E A PRODUTIVIDADE DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA, SAÚDE, LIMPEZA E MELHOR CONDIÇÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB
Capacidade Técnica e Gerencial	Em atendimento ao disposto no inciso V, artigo 16, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atesto para os devidos fins que o município, possui Capacidade Técnica e Gerencial em fazer a gestão e execução do objeto e dispõe de equipe técnica qualificada e competente para acompanhar a construção de toda a infraestrutura civil e urbanística necessária à Implantação do objeto proposto. Além disso, conta com a participação da sociedade civil organizada, com ações permanentes que visem à melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DEC. DE CAPACIDADE TÉCNICA.jpg	13/07/2021	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
----------------	-----	---	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	3571-8	Conta	0066472365
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	10/09/2021 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	01/07/2021
Data Assinatura	21/09/2021
Convênio publicado no DOU em	27/09/2021
Data Início de Vigência	21/09/2021
Data Término da Vigência Atual	21/09/2024
Data Limite p/ Prestação de Contas	20/11/2024

Valores

R\$ 385.205,00	Valor Global
R\$ 384.205,00	Valor de Repasse
R\$ 1.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 1.000,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome

Nome

DEC. DE CONTRAPARTIDA.pdf

[Baixar Contrapartida](#)**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2021	R\$ 384.205,00



Controle Interno Aguiar <controleinterno.aguiar@gmail.com>

CE GIGOV/JP 875/2022 - PM Aguiar/PB - CAIXA - Contrato de Repasse MDR 914823/2021 - Operação 1077233-10 - Retirada de cláusula suspensiva

GIGOVJP10 - Repasse OGU Operacional <gigovjp10@caixa.gov.br> 1 de fevereiro de 2022 15:22
Para: "contato@prestcontas.com.br" <contato@prestcontas.com.br>, "Isnep.1@iramiltonassessoria.com.br" <isnep.1@iramiltonassessoria.com.br>, "pref.aguiar@hotmail.com" <pref.aguiar@hotmail.com>, "controleinterno.aguiar@gmail.com" <controleinterno.aguiar@gmail.com>
Cc: GIGOVJP10 - Repasse OGU Operacional <gigovjp10@caixa.gov.br>, GIGOVJP - GE Governo João Pessoa/PB <gigovjp@caixa.gov.br>, GIGOVJP01 - Gerencial <gigovjp01@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Aguiar/PB

Assunto: Retirada de cláusula suspensivaRef.: **Contrato de Repasse MDR 914823/2021 - Operação 1077233-10**

Senhor Prefeito Municipal,

1 Em decorrência da conclusão da análise da documentação relativa a Titularidade de Área, Licenciamento Ambiental e Projeto de Engenharia, com parecer técnico favorável, informamos a emissão do Laudo de Análise Técnica – LAT, em **31/01/2022** e valor aceito de **R\$ 396.867,84**, na Plataforma +Brasil.

2 Recomendamos observar o prazo para comprovação do início do processo licitatório, previsto no § 3º do Art. 50 da Portaria 424/2016, que é de 60 dias, contados a partir da data acima.

3 O cumprimento desse prazo, que pode ser prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOV/JP, evita óbices à continuidade do contrato de repasse.

4 Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Tacyanne Souza Menezes

Assistente

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB

Márcio Augusto Corrêa Cavalcante

Coordenador - Filial

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB

Jovânio Gomes da Silva

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB



DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

08.939.944/0001-30 - MUNICIPIO DE AGUIAR

Versão: 2

Valor:

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFE LAE SPA Quadro Resumo

Quadro de Composição de Investimento

No.	Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasso	Contrapartida	Total	Ações
1	--	Pavimentação	Pavimentação de vias		1,00	M2		R\$ 384.205,00	R\$ 12.662,84	R\$ 396.867,84	
	1/1		Pavimentação de vias	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 384.205,00	R\$ 12.662,84	R\$ 396.867,84	
Total Geral:								R\$ 384.205,00	R\$ 12.662,84	R\$ 396.867,84	
Diferença do Valor Orçado (Proposta):								R\$ 0,00	-R\$ 11.662,84	-R\$ 11.662,84	



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

029734/2021

OBJETO:

Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Aguiar, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Piancó, possui uma área de 344,69 Km². Limita-se com os municípios de Nazarezinho (27 km), São José da Lagoa Tapada (17km), São José de Caiana (22,5 km), Itaporanga (23,5 km), Igaracy (10 km), Coremas (21,5km), Piancó (30 km), Carrapateira (20 km) e São José de Piranhas (37 km). Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 5.530 de acordo com o Censo 2010, realizado pelo IBGE.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A PAVIMENTAÇÃO FAVORECERÁ O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E A PRODUTIVIDADE DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA, SAÚDE, LIMPEZA E MELHOR CONDIÇÃO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO NO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.

PÚBLICO ALVO:

Toda a população rural do município.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Melhorar a infraestrutura no município a fim de acelerar o desenvolvimento local, bem como propiciar a redução nos índices de acidentes, no custo de transporte, no tempo de viagem, no consumo de combustíveis, e no aumento do conforto e segurança da população local. A PAVIMENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NA RODOVIA PB 366.

RESULTADOS ESPERADOS:

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa na segurança, conforto da população e desenvolvimento da cidade, além da redução do índice de doenças através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 413.011.294-53	NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO SIMONETTI MARINHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		CEP DO RESPONSÁVEL: 59015-310	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.939.944/0001-30					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE AGUIAR					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA IRINEU LACERDA, S/N, PREDIO					
CIDADE: AGUIAR	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1903	CEP: 58778000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3571-8	CONTA CORRENTE: 0066472365		
CPF DO RESPONSÁVEL: 018.783.054-17	NOME DO RESPONSÁVEL: MANOEL BATISTA GUEDES FILHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ODILIO PEREIRA LIMA, SN - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 58778000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 385.205,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 384.205,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/09/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1,0	Valor:	RS 385.205,00
Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024	Valor Global:	RS 385.205,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB			
Quantidade: 1,0 UN	Valor: RS 385.205,00	Início Previsto: 21/09/2021	Término Previsto: 21/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 384.205,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB		
VALOR DO REPASSE:	RS 384.205,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE AGUIAR**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: RS 1.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB		
VALOR DO REPASSE:	RS 1.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação na Rodevia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO				
CEP: 58778-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 1903 - AGUIAR		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	RS 385.205,00	V.TOTAL: RS 385.205,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 385.205,00	RS 385.205,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 385.205,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovações de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DEC. DE CAPACIDADE TÉCNICA.jpg

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DEC. DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CR_914823_Aguiar_Assinado.pdf

Ofício_1437_2021_Contrato de Repasse Celebração ao Legislativo PM Aguiar.pdf

MSG_Celebração ao Legislativo _PM_AGUIAR_OP_1077233-10_CONV_914823.pdf

COMP_REC_MSG_Celebração ao Legislativo _PM_AGUIAR_OP_1077233-10_CONV_914823.pdf

PUBLICAÇÃO DOU 27.09.2021 PAG.43.pdf

ExtratoPT_914823.pdf

CONTRATO DE REPASSE Nº 914823/2021/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE AGUIAR, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOVÂNIO GOMES DA SILVA, CPF nº 588.701.564-00, residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO DE SOUZA LEAO 132, APTO 1404 - JD OCEANIA - JOÃO PESSOA - PB, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -DF Tabelionato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Borges Teixeira, no livro 3278-P folha 095 protocolo 046126, em 11/08/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE AGUIAR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, CPF nº 018.783.054-17, residente e domiciliado(a) em RUA JOÃO PAULO SOBRINHO, S/N - EVANDRO CABRAL - AGUIAR/PB - CEP 58.778-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Implantação de pavimentação na rodovia estadual pb-366 no município de Aguiar-PB.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
AGUIAR - PB.**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 385.205,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001880, emitida em 20/08/2021, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3571, conta nº 006.00647236-5.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 21/09/2021.

Término da Vigência Contratual: 21 de Setembro de 2024.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA IRINEU LACERDA - S/N - CENTRO - CEP 58778-000 - AGUIAR - PB.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GOV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 - 3. ANDAR João Pessoa/PB.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: isnep.1@iramiltonassessoria.com.br; pref.aguiar@hotmail.com; contato@prestcontas.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjp@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L.I. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- L.II. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L.III. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- L.IV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- L.V. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- L.VI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- L.VII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- L.VIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- L.IX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- L.X. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;

- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

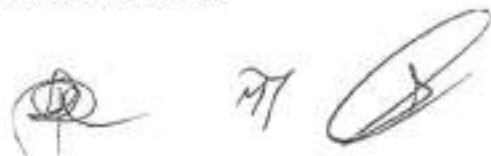
7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.



7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.



11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

22

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa _____, 21 de Setembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: JOVÂNIO GOMES DA SILVA
CPF: 588.701.564-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: MANOEL BATISTA GUEDES
FILHO
CPF: 018.783.054-17

Testemunhas


Nome: Valdemir Cardoso Barbosa
CPF: 789.232.984-68


Nome: ANA CAROLINA LOPES NOGUEIRA RODRIGUES
CPF: 088.392.517-66


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: DMYETE BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 032.418.604-50

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

Nº 1072/2021 – PROCESSO Nº 2021-008597

Declaramos para os devidos fins que, de acordo com o Item 02 da Norma Administrativa NA - 126 – COPAM – CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ESTADO DA PARAÍBA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, CNPJ Nº 08.939.944/0001-30 está **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental para a execução do projeto da obra de **Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem na Rua Abílio Faustino (Trecho 03)**, totalizando 411,64 metros de extensão e localizada na zona urbana do município de **AGUIAR/PB**.
Contrato de Repasse: 1077233-10 (914823/2021) | Ministério do Desenvolvimento Regional
Coordenadas Geográficas: Lat: 6°31'55.96" S | Long: 38° 3'40.44" O

Por oportuno, comunicamos a necessidade de constar no Edital de Licitação a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção – PGRDC - Resolução CONAMA Nº 307/2002 - pela empresa vencedora do certame licitatório.

Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia.

Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

Esta Dispensa de nº 1072/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2021-008597, está vinculada ao selo nº 050.916, e só terá validade com o selo original.

Vencimento: 09 de Novembro de 2026.

João Pessoa/PB, 10 de Novembro de 2021.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente


JOANNA REGIS NÓBREGA
Diretora Técnica



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 1107223-10	Nº ECONV 01462262021	GESTOR ADMINISTRATIVO DO DESENVOLVIMENTO	PROGRAMA Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	Recursos em R\$ (R\$)
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE AGUIAR-PI	MUNICÍPIO DE AGUIAR-PI	MUNICÍPIO DE AGUIAR-PI	LOCALIDADE / ENDEREÇO Poa Nova, Loc. 01 - Bairro Centro, Aguiar - PI	VALORES CONTRATADOS (R\$)	395.817,84
OBJETO Implementação de pavimentação na Rodovia Estadual PI-266 no município de Aguiar-PI			APREÇO DO EMPREENDIMENTO Implementação de pavimentação na Rodovia Estadual PI-266 no município de Aguiar-PI	REPASSE 384.205,00	INVESTIMENTO 395.817,84

Etapas	Método / Sub-método	Item de Investimento	Sub-item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEP	Saldo e Programar		Investimento (R\$)	
									Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)		
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação de vias	Em Análise	0,00	m²	384.205,00	12.662,84	1.000%	395.867,84	
2	Meta 2.							384.205,00	12.662,84	1.000%	395.867,84	
3	Meta 3.							-	-	-	-	
TOTAL - ETAPA									384.205,00	12.662,84	-	395.867,84

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Mircel Batista Soares Filho
 Cargo: Prefeito Constitucional

Local: Aguiar - PI
 Date: 12 de Janeiro de 2023

Hilton Vebre Xavier
Engenheiro Civil
 CREA: 160216979-9

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGEM

OBRA	Inscrição de Pavimentação na Avenida Antônio F. de S. em Vila União de Agem - PB		VALOR DA OBRA	VALOR DO REPASSE	CONTRA PARTIDA			
ENDERÇO	RUA ANTÔNIO FALCÃO DE CARVALHO - TRECHO 2		R\$ 266.817,04	284.290,00	12.662,94			
FONTE DE GABO	SNAF - 3109111 DER-PB		Nº DO REPASSE	10721210	Nº CV 014823			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	HORISTA-82,29% MENSALISTA-49,27%		SEI	24,23%	DATA BASE (REFERÊNCIAS) SNAF-PB E DER-PB - JUNHO/2017 DESONERADO			
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Base	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit. sem IPI	Preço Unit. com IPI	Total com IPI
1			RUA ANTÔNIO FALCÃO DE CARVALHO - TRECHO 2					266.817,04
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					4.267,96
1.1.1	05201-05	DER-PB	PLACA INDICATIVA DE OBRA	pl	12,00	254,15	315,15	3.781,50
1.1.2	0201	PRÓPRIA	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CANCEL	pl	2.720,00	0,50	0,57	1.006,60
1.2			MONTANTE DE TERRE					314,00
1.2.1	10015	SNAF	REGULARIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS COM MOTOVALEADORA AF_110215	pl	2.720,00	0,07	0,09	214,00
1.3			PAVIMENTAÇÃO					258.088,00
1.3.1	94211	SNAF	ASSENTAMENTO DE CISA BARRAS PIS EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÃO: 100x100x100 (CM) (COMPROMISSO À BASE INFERIOR À BASE SUPERIOR À ALTURA) PARA VIAS URBANAS (LDO 5588), AF_302016	M	680,00	47,10	54,91	30.780,00
1.3.2	10118	SNAF	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA TRACÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_302016	pl	2.720,00	84,84	90,61	274.200,00
1.4			CALÇADAS E ACESSIBILIDADES					87.975,28
1.4.1	3230	SNAF	ESPAÇAMENTO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,30 M AF_302016	pl	43,88	22,14	24,50	2.794,63
1.4.2	94216	SNAF	ATORNO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARMO E ARGAMASSA E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_302016	pl	181,42	33,48	40,34	7.320,23
1.4.3	87462	SNAF	ALVENARIA DE ARGAMASSA DE BLOCOS DE FIBRA CIMENTO 14 VERTICAL DE 19X19X19 (ESPESURA) BLOCOS DE FIBRA CIMENTO COM LARGURA MAIOR DO QUE 14 (ESPESURA) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_302016	m ²	340,00	66,63	82,77	28.141,90
1.4.4	87963	SNAF	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA SEM PRESEÇA DE VÁO E VENTILADOR DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREGO ARGAMASSA TRACÇO 1:3 COMPACTADO MANUAL AF_302016	pl	204,00	4,87	6,17	1.250,64
1.4.5	87704	SNAF	PREPARO DO MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACÇO 1:3 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÁO, ESPESURA DE 25 MM AF_302016	pl	204,00	28,88	30,09	1.261,08
1.4.6	84487	SNAF	EXECUÇÃO DE PAREDE (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, BRANCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_302016	pl	46,84	460,38	347,07	25.218,16
1.4.7	800	PRÓPRIA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	unid	6,00	542,51	673,02	4.037,70
1.4.8	8003	PRÓPRIA	PISO PEDIATIL EM PLACA CEMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALTA DIFUSÃO ASSENTADO COM ARGAMASSA	pl	188,00	66,84	82,94	15.585,27
1.5			REALIZAÇÃO VÁRIA					3.981,59
1.5.1	10198	SNAF	PLATINA DE MÃO-FRIO COM TINTA BRANCA E BASE DE CAL ESCURADA AF_302016	m	682,00	0,66	1,23	836,42
1.5.2	3001031	SNAF	PLACA DE AÇO ENALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, 14X14X30	unid	1,00	74,20	82,24	97,24
1.5.3	36330-0003	DER-PB	REALIZAÇÃO VERTICAL, 0 CHAPIS PLANAS DE AÇO ZINCO PIS CONFORMAÇÃO E NORMA ABNT NBR 11904-2012, SUPORTE DE FRAÇÃO EM REDEJA QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO COM DEMON, TINTA E BASE DE BARRANDA CLAREADA OU BRANCA SINTÉTICO BRANCO, COM PINTAÇÃO, ENFRAUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PEÇUAS RETO REPLICTA EPS 154, CM, ACCORDO NORMA NBR 12644-2012	pl	6,44	481,32	373,10	240,18
1.5.4	3004	PRÓPRIA	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	pl	2.720,00	0,39	0,49	1.335,00
1.6			MICRODRENAGEM					37.830,96
1.6.1	10118	SNAF	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REAJUSTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPACHETAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FUNDAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF_302016	pl	66,42	44,57	32,28	2.184,56
1.6.2	3230	SNAF	ESPAÇAMENTO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,30 M AF_302016	pl	66,14	55,14	66,50	4.394,00
1.6.3	10118	SNAF	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,30 M, COM CAMADA DE AREIA, LARGAMENTO MANUAL AF_302016	pl	10,14	172,61	218,07	2.180,58
1.6.4	9221	SNAF	TUBO DE CONCRETO PARA NEDES DILATÁVEIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, ALTA RESISTÊNCIA, METALIZADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FUNDAMENTO E ASSENTAMENTO AF_302016	m	63,64	292,14	300,00	19.284,22
1.6.5	94216	SNAF	ATORNO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARMO E ARGAMASSA E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_302016	pl	27,48	33,48	40,34	1.100,22
1.6.6	87949	SNAF	CAIXA PARA ROÇA DE LOBO SIMPLIS RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUDO OS CERÂMICOS INCLUIÇÃO, LINHAS INTERNAS 0,8X1X1,2 M AF_302016	unid	2,00	1.215,12	1.533,00	4.801,46
1.6.7	82196	SNAF	GRELHA AF_3000CM, 19X19, 150X150 COM ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA CIMENTO M14, FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	489,28	607,61	1.203,44
1.6.8	98272	SNAF	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUDO OS CERÂMICOS INCLUIÇÃO, DIÂMETRO INTERNO 0,8 M, PROFUNDIDADE 1,5 M, EXCLUINDO TAMPA AF_302016	unid	1,00	1.117,07	1.360,00	1.388,28
1.6.9	31345-01	DER-PB	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	pl	2,18	220,41	266,97	581,44
VALOR TOTAL COM IPI R\$								398.667,84


AGEM-PB, 14 DE OUTUBRO DE 2017


Hilmar André Xavier
Engenheiro Civil
CREA 180216979-9



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Item	Descrição	Cálculos						Quant.	Unid.			
MEMORIA DE CÁLCULOS												
OBRAS: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-395 no município de Aguiar-PB												
ENDEREÇO: RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3												
MEMORIA DE CÁLCULOS												
1	RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3											
1.1	SERVICIOS PRELIMINARES											
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	A=	2,50	X	4,00		=	10,00	m²			
1.1.2	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	A=	340,00	X	8,00		=	2.720,00	m²			
1.2	MOVIMENTO DE TERRA											
1.2.1	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES COM MOTONVELADORA. AF_11/2019	A=	340,00	X	8,00		=	2.720,00	m²			
1.3	PAVIMENTACAO											
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2018	ML=	340,00	X	2,00		=	680,00	M			
1.3.2	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	A=	340,00	X	8,00		=	2.720,00	m²			
1.4	CALÇADAS E ACESSIBILIDADES											
1.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	V=	340,00	x	0,20	x	0,30	x	2	=	40,80	m³
1.4.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	V=	340,00	x	0,23	x	1,16	x	2	=	181,42	m³
1.4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	A=	340,00	x	0,60	x	2	=	340,00	m²		
1.4.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	A=	340,00	x	0,30	x	2	=	204,00	m²		
1.4.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	A=	340,00	x	0,30	x	2	=	204,00	m²		
1.4.6	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	A. Calçada	340,00	X	1,35	X	2	=	918,00			
		A. Rampas	7,40	x	1,35	X	6	=	59,54			
		A. Piso podotátil	158,90					=	158,90			
		(Área total das calçadas) - (área das rampas) - (área do piso podotátil)						=	699,16			
	Volume de concreto das calçadas		699,16	x	0,07		=	48,94	m³			
1.4.7	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	Quant.	6,00				=	6,00	unid			
1.4.8	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM	Comp. das Rampas	7,40	x	6,00		=	44,40	m			
		Comprimento total de calçadas - comprimento das rampas	660,00	-	44,40	x	0,25	=	158,90	m²		
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
1.5.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALIÇÃO). AF_05/2021	ML=	340,00	X	2,00		=	680,00	m			
1.5.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	Quant.	1,00				=	1,00	unid			



Hilton Nobre Xavier
 Engenheiro Civil
 CREA: 160215979-9



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

Item	Descrição	Cálculos						Quant.	Unid.					
OBRA:	Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-395 no município de Aguiar-PB													
ENDEREÇO:	RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3													
MEMORIA DE CÁLCULOS														
1.5.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904-2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SEÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELICULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013	A=	3,14	X	0,38	X	0,38	X	1	=	0,44	m²		
1.5.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	A=	340,00	X	8,00					=	2.720,00	m²		
1.5	MICRODRENAGEM													
1.6.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	A= Trechos onde irá passar os tubos	42,12	X	1,00					=	42,12			
		A = Onde será construído as bocas de lobo	0,90	x	1,00	x	3			=	2,70			
		A = Onde construído o poço de visita	1,60	x	1,00					=	1,60			
		TOTAL										=	46,42	m²
1.6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	V= Escavação para os tubos	63,64	x	0,80	x	1,30			=	66,19	m³		
1.6.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	V=	63,64	x	0,20	x	0,80			=	10,18	m³		
1.6.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	ML= Tubos	63,64							=	63,64	m		
1.6.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2019	V= Escavação para os tubos	0,80	x	1,30	x	63,64			=	65,19			
		V= ocupado pelos tubos	0,80	x	0,76	x	63,64			=	38,89			
		V= Aterro								=	27,49	m³		
1.6.6	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	Quant.	3,00							=	3,00	unid		
1.6.7	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Quant.	3,00							=	3,00	unid		
1.6.8	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1,5 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	Quant.	1,00							=	1,00	unid		
1.6.9	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	Alv. onde ficará a boca do tubo	0,40	+	0,20	/	2,00			=	0,30			
			0,30	x	1,21	x	1,01			=	0,37			
		V= da boca do tubo na alv.	3,14	x	0,14	x	1,00	x	0,30	=	0,14			
		Alv. c/ desmonte da boca do tubo										=	0,23	m³
		Alto	0,50	+	1,21	/	2,00	x	1,27	=	1,09			
			1,09	x	0,30	x	2,00			=	0,65	m³		
		Piso da queda das água	3,41	+	1,61	/	2,00	x	1,68	=	4,22			
4,22	x		0,30					=	1,27	m³				
TOTAL										=	3,15	m³		

AGUIAR PB, 15 DE OUTUBRO DE 2021


Hilton André Xavier
 Engenheiro Civil
 CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-3

OBRA: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB
ENDEREÇO: RUA ABLÍO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3

Composições Sintéticas com Preço Unitário						
Composições Principais						
0001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 0001						
UNIDADE:	M²					
PESQUISA DE PREÇO ATUAL - SINAPI 07/2021						
MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004480	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI - I	M	0,00288600	6,60	0,02
TOTAL MATERIAL:						0,02
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	10,51	0,03
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	SINAPI	CHP	0,00100000	59,14	0,06
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	31,24	0,06
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	12,93	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00750000	13,94	0,10
TOTAL SERVIÇO:						0,28
TOTAL GERAL:						0,30
0002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE					
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 0002						
UNIDADE:	UNIDADE					
PESQUISA DE PREÇO ATUAL - SINAPI 07/2021						
GERAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP.	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	COTAÇÃO	M²	1,00000000	36,33	36,33
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1.3.4.3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	SINAPI	M³	0,78000000	323,00	251,94
92673	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	SINAPI	M²	0,78000000	143,37	111,83
102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	SINAPI	M2	11,100000	12,96	143,75
TOTAL GERAL:						543,85
0003	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA					
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 0003						
UNIDADE:	M²					
PESQUISA DE PREÇO ATUAL - SINAPI 07/2021						
MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP.	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "25 X 25" CM	COTAÇÃO	M²	1,00000000	36,33	36,33
00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	SINAPI	KG	4,00000000	0,71	2,84
00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,52000000	3,81	1,98
TOTAL MATERIAL:						41,15
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	17,59	8,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,20000000	13,94	16,73
TOTAL SERVIÇO:						25,53
TOTAL GERAL:						66,68
0004	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB
ENDEREÇO: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3

Composições Sintéticas com Preço Unitário

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 0004

UNIDADE: M²

PESQUISA DE PREÇO ATUAL - SINAPI 07/2021

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,0278	13,94	0,39
TOTAL SERVIÇO:						0,39

AGUIAR PB, 15 DE OUTUBRO DE 2021


Wilson Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA 160216378-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-202 no Município de Aguiar-PB
ORÇAMENTO RUA NÉLIO MALTAZ DE CARVALHO - TRECHO 1
R\$ 24.128

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
ITEM	DISCRICÃO	Valor do orçamento (em R\$)		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1	SERVICIOS PRELIMINARES	4.287,40	1,78%	4.287,40	100,00%						
2	MOVIMENTO DE TERRA	284,80	1,19%	11,15	3,92%	61,20	21,50%	63,20	22,36%	61,20	21,50%
3	PAVIMENTAÇÃO	209.246,00	86,97%	60.701,10	29,00%	59.161,30	28,00%	64.761,50	30,90%	64.761,50	30,90%
4	SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO	63.272,28	26,22%			46.571,88	73,76%	12.223,32	19,40%	23.480,00	37,14%
5	VALS DIVERSAS	2.880,40	1,19%							2.880,40	100,00%
6	ACRÉDITOS	87.580,00	3,63%							87.580,00	100,00%
TOTAL EMPENHO		268.867,44	100,00%	65.122,05	24,22%	111.794,18	41,57%	127.023,32	47,39%	128.229,68	47,81%
TOTAL ACUMULADO R\$		268.867,44	100,00%	65.122,05	24,22%	176.916,23	65,50%	293.939,55	109,72%	422.169,23	157,44%

AGUIAR PB, 15 DE JULHO DE 2011


Engenheiro Civil
CREA 106216978-8

OPERAÇÃO 101203.10	Nº BOMBY 914824001	GRUPO 07 - João Pessoa	DESTOR MINIST. DO DESENVOL. REGIONAL	PROGRAMA Programa de Ação e Projetos III	AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Prestação	Grau de Sigla #PUBLICO		
PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Aguiar - PE	MUNICÍPIO / UF AGUIAR - PE	LOCALIDADE / EMERGO Rua Manoel Leitura, s/n, Bairro Centro - Aguiar - PE	OBJETO Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual 730-306 no município de Aguiar-PE	Nº CTEP	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEP	INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 386.067,34

Nivel	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Apostador de Eventos	Preços de Obra							
								1	2	3	4	5	6		
Nivel	1.0	RUA ABILIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3													
Nivel	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
Serviço	1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	9,00	329,15	3.282,50	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00							
Serviço	1.1.2	ERRADIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GRIDE	m²	2.720,00	6,17	1.066,40	3-SERVIÇOS PRELIMINARES	2.720,00							
Nivel	1.2	MOVIMENTO DE TERRA													
Serviço	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTOWELADORA AF 11/2019	m²	2.720,00	0,05	244,00	3-MOVIMENTO DE TERRA	680,00	680,00	680,00	680,00				
Nivel	1.3	PAVIMENTAÇÃO													
Serviço	1.3.1	ACERTAMENTO DE OLHA (MID-14) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 300X30X1830 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR E ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF 06/2016	m	660,00	59,51	39.286,30	4-PAVIMENTAÇÃO	170,00	170,00	170,00	170,00				
Serviço	1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO I APHAL AF 05/2010)	m²	2.720,00	80,61	219.258,20	4-PAVIMENTAÇÃO	680,00	680,00	680,00	680,00				
Nivel	1.4	CALÇADAS E ACESSIBILIDADES													
Serviço	1.4.1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 3,35 M, AF 03/2016	m²	43,00	66,50	2.794,30	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADES		28,40	18,20	10,30				
Serviço	1.4.2	ATERRO MANUAL DE VAIAS COM SOLDO ARGILIFORME E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 25/2016	m²	181,42	43,31	7.839,29	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADES		66,70	66,96	48,26				
Serviço	1.4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PUAÇOS NA VERTICAL DE 18X16X6CM (ESPESSURA 12CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² EM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ACERTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	343,00	62,77	21.541,06	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADES		170,00	38,00	66,00				
Serviço	1.4.4	CHARRIDO APLICADO EM ALVENARIA SEM PRESENCIA DE VÁZIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLUHR DE REGRADO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	204,90	6,17	1.264,38	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADES		100,00	31,00	51,00				
Serviço	1.4.5	EMBOÇO DE BRAGA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA ANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS), ESPESSURA DE 20 MM, AF 06/2014	m²	234,00	30,84	7.215,96	5-CALÇADAS E ACESSIBILIDADES		100,00	31,00	31,00				



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATO DE REPASSE: 1077233-10


Hilton Nogueira Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS GERAIS.....	3
2.1. Região atendida pelo projeto	3
3. NORMAS DO PROJETO	4
4. BOCAS COLETORAS.....	4
5. POÇO DE VISITA	5
6. MURO DE ALA	6
7. REFERÊNCIAS.....	7



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é um complemento do projeto executivo, tendo como finalidade detalhar o projeto de bocas coletoras na cidade de Aguiar - PB, visando garantir níveis aceitáveis de conforto, funcionalidade, higiene, durabilidade econômica além de segurança.

Este memorial é desenvolvido conforme estabelecem às normas vigentes da ABNT, sendo de extrema importância que a execução do mesmo obedeça às especificações que neste foram descritas.

2. DADOS GERAIS

O projeto refere-se à Drenagem Pluvial situado no município de Araruna - PB. O projeto compõe-se de:

- Região de projeto: Aguiar-PB
- Sistema de drenagem: boca de lobo.

2.1. Região atendida pelo projeto

A região em estudo compreende a uma área de aproximadamente, 4775,62 m². Ela se situa nas proximidades da praça Miguel Izídio Leite.



Figura 1 – Área de aplicação do sistema.

3. NORMAS DO PROJETO

Todo o projeto foi fundamentado em referência as seguintes normas técnicas:

- DNIT ISF 210: Projeto de Drenagem.
 - DNIT 018/2006 – Drenagem – Sarjetas e Valetas- Especificação de Serviço.
 - DNER-ES 330/97: Obra de artes – concreto e argamassas.
- NBR 6118/03: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

4. BOCAS COLETORAS

Também chamadas de bocas de lobo, as bocas coletoras são responsáveis por destinar o fluxo de água para as galerias. As bocas de lobo estão localizadas em pontos estratégicos das sarjetas, as quais, devem ser localizadas de maneira a conduzirem adequadamente as vazões superficiais para as galerias. Foram utilizados boca de lobo do tipo grelha.

Os materiais presentes na Boca de Lobo são:

- Tubulação de concreto de armado, com encaixe tipo ponta e bolsa com junta elástica;
- Cimento;
- Areia;
- Brita;
- Aço da classe CA-25;
- Tampão de ferro fundido.

Os métodos de construção são os seguintes:

1. Escavação e remoção do material excedente, de forma a comportar a boca de lobo prevista;
2. Compactação da superfície resultante no fundo da escavação, e execução de base de concreto simples com 10 cm de espessura;
3. Execução das paredes em alvenaria de tijolos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume, conectando a boca

de lobo à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejuntamento com a mesma argamassa;

4. Execução da cinta superior em concreto simples e revestimento das paredes internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume;

5. Assentamento do meio-fio;

6. Moldagem "in loco" do quadro de concreto simples para assentamento da grelha;

7. Moldagem "in loco" do rebaixo de concreto na área anexa à boca de lobo;

8. Colocação da grelha.

5. POÇO DE VISITA

O poço de visita tem a função de permitir o acesso às canalizações para limpeza e inspeção. Sua locação é sugerida nos pontos de mudanças de direção, cruzamento de ruas (reunião de vários coletores), mudanças de declividade e mudanças de diâmetro. O espaçamento máximo recomendado é de 1,20m. Quando a diferença de nível entre o tubo afluente e o efluente for superior a 0,70 m, o poço de visita é denominado de poço de queda.

Os poços de visita serão construídos em tubos de concreto tipo ponta e bolsa com junta elástica, segundo a NTS 044, sendo a parte inferior concretada concomitantemente com a laje de fundo.

Os poços de visita deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão mínima de 11 MPa.

Em seguida após a execução do lastro, será feita a colocação das fôrmas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço. Com isso procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a

consequente vibração, utilizando concreto com resistência característica à compressão de 15 MPa.

Ao concluir a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, com a posterior colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado para resistência à compressão mínima de 22 MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé.

A laje de cobertura do poço será moldada "in loco" executando-se o cimbramento e o painel de fôrmas, posteriormente retirados pela chaminé. Sobre a laje será instalada a chaminé de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa.

A chaminé será executada com anéis de concreto armado, de acordo com a norma NBR 9794/87. Internamente será fixada na chaminé a escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho com degraus feito de aço CA - 25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30 cm.

Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido.

6. MURO DE ALA

São usados no fim da rede de drenagem, quando essa escoar a água diretamente para a natureza. Na ponta é feita uma barreira de pedras a fim de dissipar a energia da água.

Deverá ser executado dissipadores de energia, dispositivos que visam promover a dissipação da energia de fluxo d'água escoados através de canalizações, assim reduzindo sua velocidade para um deságue seguro no terreno natural, e com isso reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou terreno natural.

Os dissipadores deverão ter as seguintes especificações:

- A argamassa a utilizar deve ser de cimento e areia, no traço de 1:3 e preparada, preferencialmente, em betoneira;
- O diâmetro da pedra-de-mão deve estar situado entre 10 a 15 cm. A pedra utilizada deve ser originária de rocha sã e estável;

- Se o concreto utilizado na execução for o concreto cimento, ele deverá ter uma resistência característica à compressão mínima (fck) aos 28 dias de 15 Mpa e preparado de acordo com a NBR 6118/80;
- No caso de concreto ciclópico com berço de pedra argamassada, a pedra utilizada deverá ser originária de rocha sã e estável, apresentando os mesmos requisitos qualitativos exigidos para a pedra britada destinada à confecção do concreto.

7. REFERÊNCIAS

DAEE/CETESB. Drenagem Urbana- Manual de Projeto. 2ª ed, 1980, São Paulo, DAEE, 468 páginas).

Disponível em: <<http://www.gprh.ufv.br/?area=softwares> >. Acesso em 06 de dezembro de 2018.

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA. 1ª versão, 2010.



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Linneu Lacetda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

MEMORIAL DE CÁLCULO

CONTRATO DE REPASSE: 1077233-10



Hilson Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Sumário

1. NORMAS DO PROJETO	3
2. PARÂMETROS GERAIS DO PROJETO	3
3. BOCAS COLETORAS	3
4. POÇO DE VISITA	4
5. MURO DE ALA	4
6. REFERÊNCIAS	6



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

1. NORMAS DO PROJETO

Todo o projeto foi fundamentado em referência as seguintes normas técnicas:

- DNIT ISF 210: Projeto de Drenagem.
- DNIT 018/2006 – Drenagem – Sarjetas e Valetas- Especificação de Serviço.
- DNER-ES 330/97: Obra de artes – concreto e argamassas.
- NBR 6118/03: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

2. PARÂMETROS GERAIS DO PROJETO

Em relação aos estudos preliminares e considerações iniciais adotadas, necessárias para o dimensionamento, foram considerados os seguintes parâmetros:

- Diâmetro mínimo da tubulação (D_{min}) = 600 mm;
- Velocidade mínima de escoamento (V_{min}) = 0,75 m/s;
- Velocidade máxima de escoamento (V_{max}) = 5 m/s;
- Tempo de concentração (T_c) = 5 min;
- Tempo de retorno para o projeto (T_r) = 5 anos;
- Declividade (I) = 0,01 m/m;
- Coeficiente de Manning (n) = 0,016;
- Recobrimento mínimo = 1 m;
- Vazão estimada = 0,16 m³/s.

3. BOCAS COLETORAS

A Boca de lobo são dispositivos em forma de caixas coletoras em alvenaria ou concreto, a serem executadas junto aos meios-fios ou sarjetas, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e direcioná-las à rede coletora.

Abaixo encontra-se o método utilizado para dimensionamento, onde o primeiro passo é encontrar a vazão de engolimento, que pode ser definida pela Equação 1.

$$Q_e = 1,6 \cdot L \cdot y^{1,5} \quad (1)$$



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Em que,

Q_e – Vazão de engolimento (m^3/s);

L – Comprimento da soleira (m), adotado de (1 m);

y – Altura da lâmina de água (m).

A altura da lamina utilizada foi de 13 cm devido os criterios adotados de projeto e dimensionamento que deve ser menor ou igual a abertura da boca de lobo e escolheu-se a boca de lobo do tipo grelha.

Na determinação da quantidade de boca de lobo a ser considerada, foi considerada a vazão de 100 L/s, de acordo com certos limites como especificado na Figura 5, adotou-se duas aberturas para as bocas de lobo.

Quanto ao diâmetro da tubulação, foi adotado o diâmetro mínimo de 600 mm, de modo que este diâmetro permita que a velocidade de escoamento esteja entre 0,75 m/s a 5 m/s.

Quantidade de boca de lobo	Vazão na boca de lobo (L/s)
1	50
2	100
3	150
4	200

Figura 2 - Quantidade de bocas de lobo. Fonte: Tomaz, 2010.

4. POÇO DE VISTA

Foi colocado um poço de visita obedecendo uma distância máxima de 20m. Os critérios adotados para o dimensionamento da rede de águas pluviais foram : tempo de concentração, velocidade mínima e máxima.

5. MURO DE ALA

O muro de ala é um tipo de dispositivo colocado no final de sistemas de drenagem. O muro de gravidade é o do tipo seção retangular e calculado de acordo com a imagem a seguir:

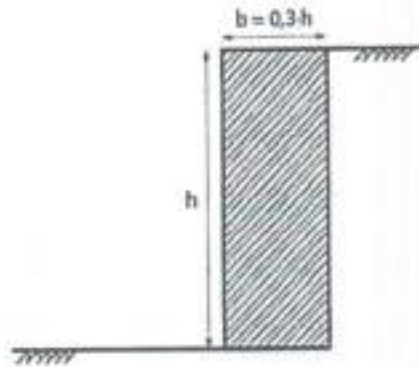


Figura 3 – Dimensionamento de muro de gravidade do tipo retangular.

Já para o dimensionamento das alas do muro e sua soleira, utilizou-se do seguinte critério de cálculo:

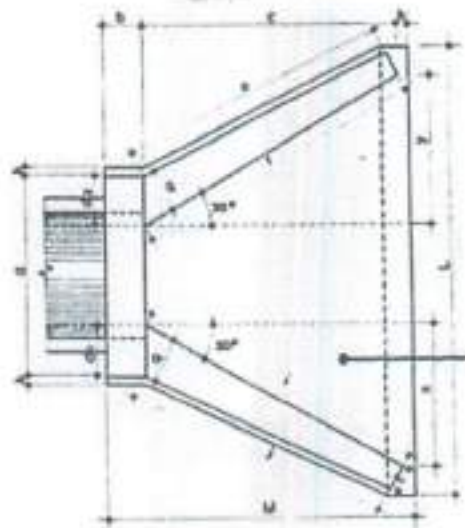


Figura 4 – Dimensionamento da soleira do muro.

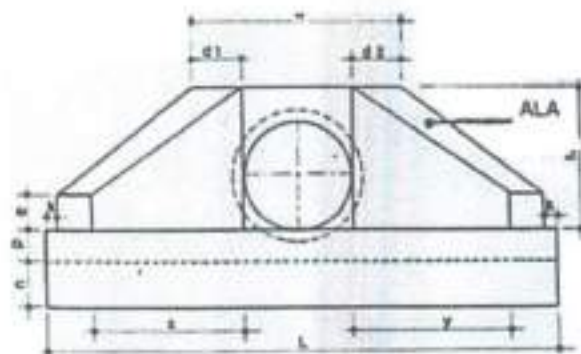


Figura 4 – Dimensionamento das alas do muro.

Hilton Nobre Xavier
 Engenheiro Civil
 CREA 180216979-9

6. REFERÊNCIAS

DAEE/CETESB. Drenagem Urbana- Manual de Projeto. 2ª ed, 1980, São Paulo, DAEE, 468 páginas).

Disponível em: <<http://www.gprh.ufv.br/?area=softwares> >. Acesso em 06 de dezembro de 2018.

INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA. 1ª versão, 2010.



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO – RUA ABÍLIO FAUSTINO DE
CARVALHO - TRECHO 3
CONTRATO DE REPASSE: 1077233-10



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Pavimentação	3
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3
2.2 Instalação da obra	3
2.3 Locações	4
2.4 Regularização e compactação	4
2.5 Meio fio	4
2.5.1 Materiais	4
2.5.2 Execução dos serviços	4
2.6 Pavimentação	4
2.6.1 Materiais	4
2.6.2 Execução dos serviços	5
2.7 Limpeza final	6



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação em paralelepípedo na cidade de Aguiar-PB, na seguinte rua:

Rua Abílio Faustino

- Coordenadas geográficas: Latitude $7^{\circ}05'36,2390''W$ e Longitude $38^{\circ}10'33,3830''W$.
- Comprimento Total: 411,64 m.

A obra será composta de:

1.1. Pavimentação

Serão executados serviços topográficos para locação, regularização e compactação de subleito, assentamento de meio fio e pavimentação a paralelepípedo.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos, planilhas e especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Aguiar - PB como também as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e deverão apresentar boa qualidade, conforme os padrões exigidos pela mesma.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2 Instalação da obra

Ficam a cargo exclusivo da Construtora todas as providências, documentação e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: eletricidade, água, etc.

A construtora deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com o modelo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Devem ser instalados no entorno dos canteiros sinalizações, visando à segurança dos operários da obra e de pessoas que circulam próximo ao terreno, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas.



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 180216979-9

2.3 Locações

Este serviço consiste na marcação topográfica dos trechos a serem executados, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

2.4 Regularização e compactação

A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro, até deixar o greide sem saliências e reentrâncias.

2.5 Meio fio

2.5.1 Materiais

As guias de contorno (meio fio) deverão ser pedras graníticas.

2.5.2 Execução dos serviços

Para o assentamento dos meios fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima.

2.6 Pavimentação

2.6.1 Materiais

Paralelepípedos:

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e que obedeçam às condições seguintes: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina,

homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Areia para base:

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

Materiais pra rejuntamento:

O pavimento será rejuntado, após assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e compactada em seguida.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

2.6.2 Execução dos serviços

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação, entre outras. A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro, até deixar o greide sem saliência e reentrâncias.

Base de areia:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento.

Revestimento em paralelepípedo:

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedo, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço

médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais.

2.7 Limpeza final

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição do pavimento.



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO – TRECHO 3

CONTRATO DE REPASSE: 1077233-10



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
--------------------	---



Hilton Nóbrega Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório fotográfico apresenta os trechos em que serão executados o projeto de pavimentação em paralelepípedo da Rua Abílio Faustino de Carvalho – Trecho 3.

Figura 1 – Rua Abílio Faustino – Trecho 3



Figura 2 – Rua Abílio Faustino – Trecho 3



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Figura 3 – Rua Abílio Faustino – Trecho 3




Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
CALÇADAS	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	s			s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	s			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	s			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	s			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		n		n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		n		n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	s			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	s			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	s			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência	s			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?							10537 - 6.6 - 7.4	
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	s			n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		n		n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		n		s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	s			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	s			s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio	s			n	s	s	6.12.7.3	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?							
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	n		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?	n		s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			n	s	s	6.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	s	s	6.6.4.3 6.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			s	s	s	6.6.2.5	
	34	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			n	s	s	6.6.2.1	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				n	s	s	6.6.5	
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.3	
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				s	s	s	6.6.7	
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				n	s	s	6.6.2	
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				n	s	s	6.6.2	
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				n	s	s	5.4.4	
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				s	s	s	6.6.5	
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				s	s	s	6.9.2.1	
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e				n	s	s	6.9	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		recurvados nas extremidades?							
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			n	s	s	8.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			n	s	s	8.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,30 m de desnível?			n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso do cabine construído com o da circulação?			n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?				n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?				n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço				n	s	s	6.14.1.2	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?								
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				S	S	S	Lei 10.741/2003	
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				S	S	S	Lei 10.741/2003	
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				N	S	S	6.14	
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?				N	S	S	5.5.2.3 6.14	
ACESSOS	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				S	S	S	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				S	S	S	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				N	S	S	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				N	S	S	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				N	S	S	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?				N	S	S	Anexo B B.4
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)				S	S	S	6.3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?				n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?				n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de				n	s	s	5.2.8.1	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		pavimentos e rota de fuga?							
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoas em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?				si	si	si	5.2.8.1
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R. (0,80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				si	si	si	6.4.4
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				si	si	si	5.5.1
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				si	si	si	6.6.2.5
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				si	si	si	6.8.3
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				si	si	si	6.6.3 6.9.5
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				si	si	si	6.9.2.1
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?				si	si	si	6.9.2.1; 4.6.5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2	
RAMPA E ESCADAS	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os				n	s	s	5.5.1.3	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?							
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à cabina de subida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabina com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabina contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)				n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1
	112	Justo à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabina se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	113	A botteira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

PLATAFORMAS E ELEVADORES	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos botões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?				n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) ao lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				n	s	s	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	6.11.2.6
	128	A altura do peitoril respeita o eixo visual de pessoas em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				n	s	s	6.11.3
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	6.11.3
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				s	s	s	7.4.3
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				s	s	s	6.3.2 6.3.4
	132	Há no mínimo 3% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				n	s	s	7.4.3
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360° (diâmetro 1,50 m)?				s	s	s	7.5.a)
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia.				n	s	s	5.6.4.1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		acionado através de presso ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?							
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			*	S	S	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			+	S	S	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			+	S	S	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?			+	S	S	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e moaneta tipo alavanca?			+	S	S	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da moaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			*	S	S	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou botente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			*	S	S	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a local sanitária?			+	S	S	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			*	S	S	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			*	S	S	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na			*	S	S	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?							
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				S	S	S	7.7.3.1
	147	No caso de caixa acoplada, a bacia sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				S	S	S	7.7.2.3.3
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensora?				S	S	S	7.7.3.2
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				S	S	S	7.5.d) Figura 98
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				S	S	S	7.10.3
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				S	S	S	7.8.1 Figuras 113 e 114
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?				S			7.8.2
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida				S	S	S	7.10.4

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		(diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?							
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?				n	S	S	7.10.4.3
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?				n	S	S	7.10.4.3
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?				n	S	S	7.10.4.3
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43 m da borda lateral da bacia?				n			7.5. m) Figura 14
	158	O espelho, quando instalado em parede sem piso, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	S	S	7.11.1
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	S	S	7.11.1
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?				n	S	S	7.11.2
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?				n	S	S	7.11.2
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?				n	S	S	7.11.3 7.11.4
BOXE DE	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?				S	S	S	7.12.1.2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?				n	s	s	7.4.5
	177	Há sinalização de emergência?				n	s	s	7.4.2.2
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?				n	s	s	5.6.4.1
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?				n	s	s	4.6.9
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				n	s	s	5.4.1
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, fixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?				n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas têm largura mínima de 1m nas circulações destinadas a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,45 m?				n	s	s	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à				n	s	s	7.14.1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?							
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?				n	s	s	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, fixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?				n	s	s	7.5.f) Figura 64
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?				n	s	s	7.14.1
BANCO	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?				n	s	s	7.14.2
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?				n	s	s	7.14.2 Figura 131
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?				n	s	s	7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?				n	s	s	7.14.3
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada				n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?							
	194	As projeções de aberturas das portas dos armários permitem área de circulação mínima de 0,90 m?			n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			n	s	s	7.14.5	
MÓBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			n	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			n	s	s	4.3.3	
	203	Há MR (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			n	s	s	8.9.3	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?				n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?				n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?				n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquêmicos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?				s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?				n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?				n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?				n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado				n	s	s	8.4.2	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		suspensa, na parede oposta à entrada?							
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?				S	S	S	8.4.2
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas desmatadas de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?				S	S	S	8.8.3
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?				S	S	S	9.2.1.1
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R. frontal?				S	S	S	9.2.1.2
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?				S	S	S	9.2.1.2
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				S	S	S	9.2.1.4
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,50 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?				S	S	S	9.2.3.4
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?				S	S	S	9.2.1.5 9.2.3.5
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?				S	S	S	5.3.2.2
AUTO-ATENDI	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de				S	S	S	9.4.3.2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

		autocuidado, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?							
	223	Pelo menos em desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 57			n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de setas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentado de forma visual e sonora?			n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			n	s	s	8.5.1.3	
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafinha, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			n	s	s	8.5.2	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO - TRECHO 3, S/N - AGUIAR - PB

CONTRATO REPASSE: 1077233-10

**ANEXO I
LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não


Hilson Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref. Pendência ID 05 – Serviço do item 1.4.3 – Alvenaria de Blocos cerâmicos.

Contrato de Repasse N° 914823/2021 / MDR/CAIXA, OPERAÇÃO N° 1077233-10.

Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo.

Foi previsto a utilização de alvenaria em bloco cerâmico para contenção do aterro necessário para o nivelamento da calçada com a guia no lado do passeio oposto ao leito da pavimentação. O desnível entre o passeio e a pavimentação será de 12 cm (espelho), mas do lado oposto o desnível entre a guia e o terreno natural é variável, devido a inclinação dos taludes laterais, com pontos superiores a 60cm e outros inferiores a 50 cm, desta forma foi utilizado uma altura média de 50cm para alvenaria de contenção, nesta altura já incluindo a parte que fica encravada no terreno (amarração).

Segue anexo, registro fotográfico de trechos já pavimentados da mesma rua, mostrando a necessidade da execução da alvenaria de contenção no passeio.

Aguiar, 16 de dezembro de 2021.

HILTON NOBRE XAVIER
Engenheiro Civil – CREA 160216979-9
Responsável Técnico




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Obra: Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB
Convênio Siconv nº: 914823/2021 - Contrato de Repasse - Operação nº: 1077233-10

**REGISTRO FOTOGRÁFICO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO COM ALVENARIA DE
CONTENÇÃO EM TRECHO DA RUA ABÍLIO FAUSTINO.**




HILTON NOBRE XAVIER - Engenheiro Civil - CREA 160216979-9 - Responsável Técnico



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

AGUIAR

Rua Irineu Lacerda / S/N - Cep 58778-000 / Bairro Centro / Aguiar-PB

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de sinalização viária vertical foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização vertical" do CONTRAN/DETRAN - VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação/2007.


Hilton Nalve Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

Engenheiro Civil

AGUIAR-PB,
19 DE OUTUBRO DE 2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210401245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

HILTON NOBRE XAVIER

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1602169799

Registro: 1602169799PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

RUA IRINEU LACERDA

Complemento:

Cidade: AGUIAR

Barro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.939.944/0001-30

Nº:

CEP: 58778000

Contrato: 1077233_10/1076860_06

Celebrado em: 30/09/2021

Valor: R\$ 671.511,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ABÍLIO FAUSTINO E PROJETADA 01

Complemento:

Cidade: AGUIAR

Data de Início: 30/09/2021

Previsão de término: 30/09/2022

Barro: FRANCISCO DAS CHAGAS

UF: PB

Nº: SIN

CEP: 58778000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 08.939.944/0001-30

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.134,64	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	1.287,86	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO	104,92	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.134,64	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	1.287,86	m
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO	104,92	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.134,64	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	1.287,86	m
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO	104,92	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO em 02(dois) trechos da PB 366, sendo um na Rua Abílio Faustino, que liga o centro da Cidade ao Bairro Francisco das Chagas(3.281,04m² de pavimentação e 820,26m de meio fio) e outro na rua projetada 01 no mesmo barro, este último nas proximidades do acesso ao cemitério público São Justino(1.853,60m² de pavimentação e 467,60 m de meio fio) PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1077233-10 e ao CONTRATO DE REPASSE Nº 1076860-06.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declara que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB



57



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210401245

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil

CREA: 160216979-9
HILTON NOBRE XAVIER - CPF: 142.170.504-68

Hernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUIAR - CNPJ: 06.939.944/0001-38

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

Local

Data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Valor da ART R\$ 233,94

Registrada em: 01/10/2021

Valor pago R\$ 233,94

Nosso Número - 3404185



João Pessoa, 27 de outubro de 2021

CE Nº 207/2021 – DCMD

A(o) Senhor(a),

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional – Município Aguiar - PB

Assunto: VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Referência: Ao Ofício G.P.A nº 039/2021– Fornecimento De Energia Elétrica Para Atender À Construção de Pavimentação em Vias Públicas, Localizadas nas seguintes ruas:

Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no Município de Aguiar- PB, nas seguintes ruas: Rua Abilio Faustino (Trecho 03) e Implantação de Pavimentação nas seguintes ruas: Rua Abilio Faustino (Trecho 04), Rua Projetada 01 e 02 no Município de Aguiar/PB.

Convênio firmado entre a Prefeira e o Ministério do Desenvolvimento Regional, Com o objetivo de atender as exigências da Caixa Econômica Federal/GIGOV pelo Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021 e n.º 1076860-06/2021.

Prezado Senhor,

Em atendimento a consulta formulada por Vossa Senhoria, informamos que esta concessionária tem condições de fornecer energia elétrica para o empreendimento supracitado, a partir de sua implementação.

Exigências desta concessionária para viabilizar o atendimento:

- Aprovação do projeto elétrico, dentro das normas técnicas da empresa (NDU 001), para o caso da demanda da UC (Unidade Consumidora) for superior a 32,9 KVA;
- Aprovação do projeto elétrico, dentro das normas técnicas da empresa (NDU 002), para os casos de subestações particulares;
- Liberação pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, em casos de áreas de preservação ambiental;
- A ligação será condicionada a aprovação da inspeção das instalações;

Caso exista rede de energia elétrica nas proximidades que venham a comprometer a execução do empreendimento e que necessitem ser deslocadas, a Energisa procederá aos estudos necessários para elaboração do projeto e o respectivo orçamento, sendo a obra de deslocamento custeada pelo solicitante.

A manutenção e operação da infraestrutura de iluminação pública do empreendimento são de competência da Prefeitura Municipal, já que essa infraestrutura de iluminação pública não é de responsabilidade da ENERGISA.

Informamos que a ligação será de acordo com o que estabelece a Resolução ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010.



Atenciosamente,



Lucas de Souza Borges
Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição



AUTORIZAÇÃO

Eu, **DAMIANA DA SILVA RUFINO**, portadora do CPF nº 118.863.778-98, RG nº 235171189 SSP-PB, residente na RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO, Município de Aguiar-PB, na qualidade de proprietário do imóvel denominado Fazenda Castelo, situado nas margens do Rio Aguiar, no perímetro urbano do Município de Aguiar-PB, devidamente registrado no Registro Imobiliário desta Comarca, venho **AUTORIZAR** para todos os efeitos legais O ESCOAMENTO NATURAL DAS ÁGUAS DA RUA ABÍLIO FAUSTINO DE CARVALHO, inclusive, averbando-a no referido registro imobiliário, nos termos do art.1.286, c/c o 1.288, do Código Civil/2002,abdicando de qualquer tipo de indenização.

Referente ao contrato de repasse nº 1077233-10/2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente de que fazer afirmação falsa é crime previsto no Código Penal.

Aguiar - PB, 11 de janeiro de 2022.

Damiana da Silva Rufino
DAMIANA DA SILVA RUFINO
(PROPRIETÁRIO)
CPF: 118.863.778-98





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que o projeto de Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar - PB, através do Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, teve o orçamento elaborado utilizando a DESONERAÇÃO de acordo com a data-base informada na planilha orçamentária (Julho de 2021) e que a mesma é a mais viável para a administração pública. O orçamento permanece válido e é o mais adequado para a Administração Pública.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021,

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CPF 018.783.054-17

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **(Hilton Nobre Xavier/Engenheiro Civil - CREA N° 160216979-9. DECLARO,** na qualidade de representante da prefeitura Municipal de Aguiar/ CNPJ n° 08.939.944/0001-30, Responsável Técnico pelo Projeto de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA ESTADUAL PB-366 NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, Projeto Executivo, vinculado ao Contrato de Repasse n° 1077233-10/2021 - MDR, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 2, de 9 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.



Hilton Nobre Xavier
Engenheiro Civil - CREA N° 160216979-9



Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

**DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS
DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Eu, Manoel Batista Guedes Filho, portador do CPF 018.783.054-17, Prefeito Constitucional do Município de Aguiar (PB), declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto de Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar - PB referente ao Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021, firmado entre a Prefeitura e o Ministério do Desenvolvimento Regional pela CAIXA Econômica Federal.

Aguiar- PB, 19 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO DE ISS

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 40,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 4%.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO DE PROJETO APROVADO

Eu, Manoel Batista Guedes Filho, CPF 018.783.054-17, Prefeito Constitucional do município de Aguiar-PB, DECLARO, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que está APROVADO o Projeto de Engenharia de Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar - PB, referente ao Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CPF 018.783.054-17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

Eu, Manoel Batista Guedes Filho, CPF 018.783.054-17, Prefeito Constitucional do Município de Aguiar - PB, declaro, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que a área de intervenção do Projeto de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB pelo MDR, objeto do Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021, a área é bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CPF 018.783.054-17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

Declaro para os devidos fins junto a Caixa Econômica Federal/G1GOV, que o regime construtivo das obras provenientes dos recursos, Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar - PB pelo MDR, objeto do Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021, serão executadas na forma de empreitada por preço GLOBAL.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CPF 018.783.054-17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CNPJ 08.939.944/0001-30

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁVEIS

Declaramos, para fins de comprovação junto A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que as obras provenientes dos recursos, no âmbito do Projeto de Implantação de Pavimentação na Rodovia Estadual PB-366 no município de Aguiar-PB pelo MDR, objeto do Contrato de Repasse nº 1077233-10/2021 possuem solução viável para os serviços de iluminação pública, coleta de lixo, abastecimento d'água e esgotamento sanitário.

Aguiar-PB, 21 de Outubro de 2021.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Constitucional
CPF 018.783.054-17

- Borda do lote
- Ponto de vista
- Trilho
- Direção do fluxo
- Meio de A/C

INI: E0+0
 N.: 9215897,4388
 E.: 591192,0711

RUA MANOEL CLEMENTINO

RUA ABILIO FAUSTINO

TV. JOAQUIM DE SOUZA

PLAÇA JOAQUIM SOPES DE SOUZA

Henrique Augusto
 Engenheiro Civil
 CREA: 160215979-9

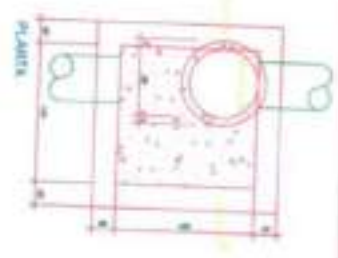
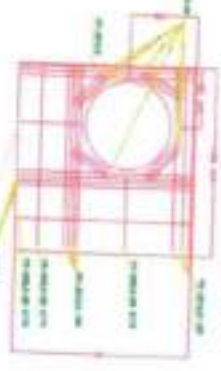


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
 CNPJ: 08.320.844/0001-20

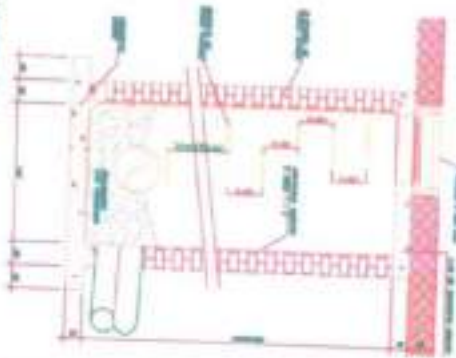
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E INFRAESTRUTURA DE AGUIAR

PROJETO DE ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 PROJETO DE LOTEAMENTO DE TERRENO SITUADO NA AVENIDA DE AGUIAR

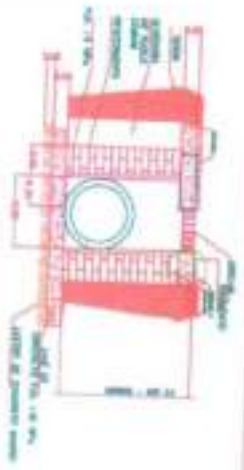
CORTE - A A
TAMPA DE POÇO DE VISITA



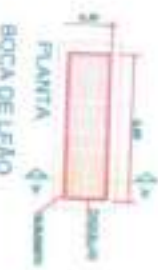
CORTE - A A
POÇO DE VISITA - AQUAS PLUVIAIS



CORTE - B B



PLANTA
BOCA DE LEMO
CORTE - A A



DETALHE - A

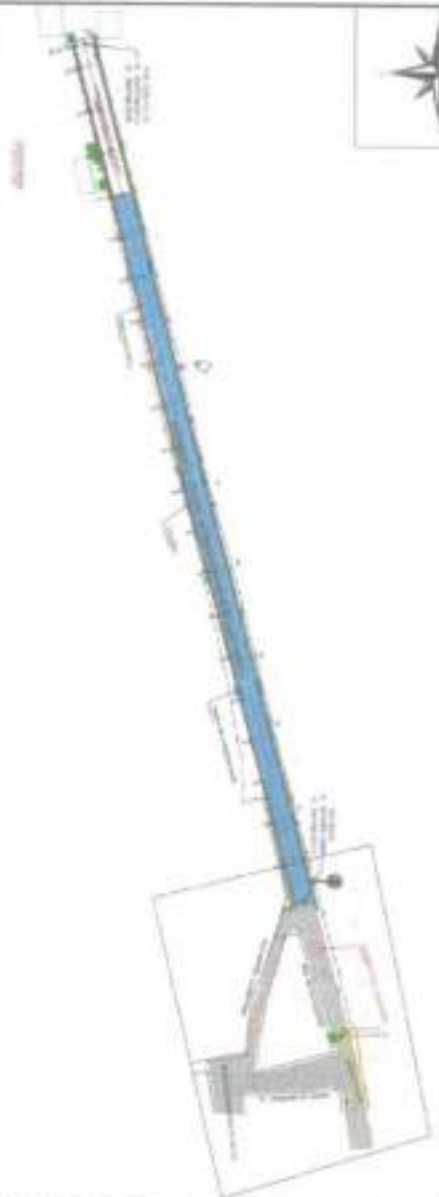


Ilustração
Engenheiro Civil
CREA: 180216978-8

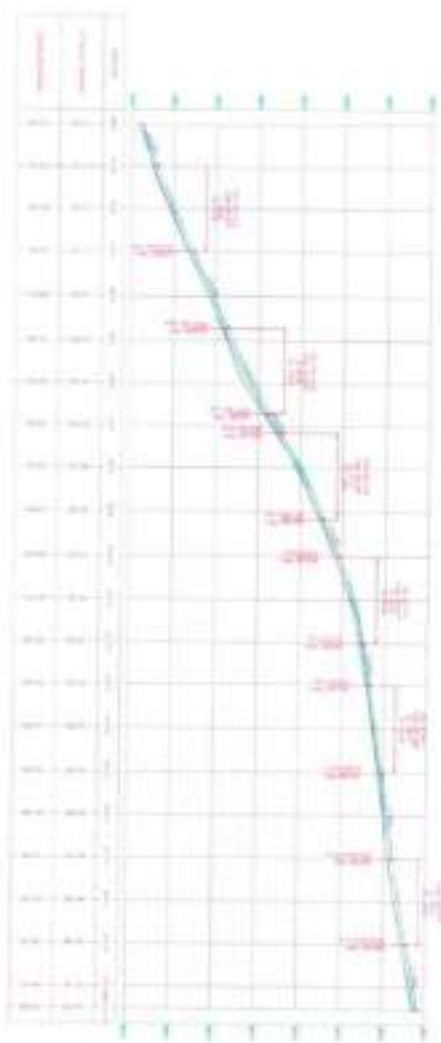


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARÁ
CNPJ: 08.598.546/0001-38
RUA SENEZAL CASTELO, 504 - MARACUMBU - CEP: 13.240-000

PROJETO: PLANTA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE RECONSTRUÇÃO
LOCAL: RUA SENEZAL CASTELO, 504 - MARACUMBU - CEP: 13.240-000
PROJETO: PLANTA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE RECONSTRUÇÃO
PROJETO: PLANTA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA DE RECONSTRUÇÃO



SECCIONES TRANSVERSALES
DE LA CANALIZACIÓN



ITEM	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UNIDAD
1	TRAZADO DE LA CANALIZACIÓN	1	HA
2	CONSTRUCCIÓN DE LA CANALIZACIÓN	1	HA
3	CONSTRUCCIÓN DE LOS CULVIERTOS	1	HA
4	CONSTRUCCIÓN DE LOS PUENTES	1	HA
5	CONSTRUCCIÓN DE LOS MURALLONES	1	HA
6	CONSTRUCCIÓN DE LOS BARRIOS	1	HA
7	CONSTRUCCIÓN DE LOS TUBOS	1	HA
8	CONSTRUCCIÓN DE LOS CERRAJES	1	HA
9	CONSTRUCCIÓN DE LOS VÁLVULAS	1	HA
10	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
11	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
12	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
13	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
14	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
15	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
16	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
17	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
18	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
19	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA
20	CONSTRUCCIÓN DE LOS REJES	1	HA



Hilario Xavier
Hilario Xavier
 Ingeniero Civil
 CREA: 160215979-9

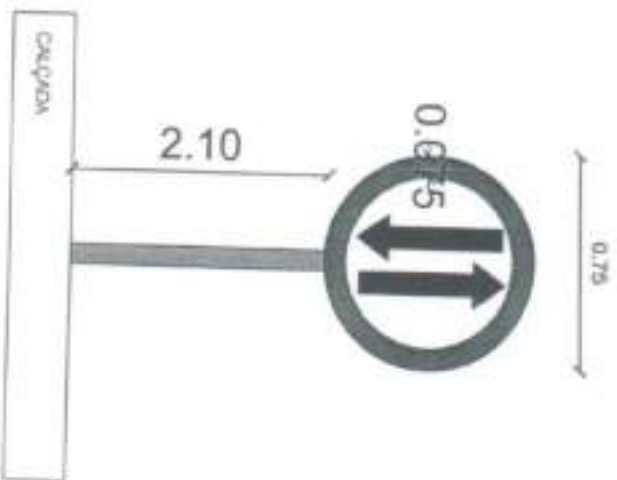
PROYECTO: **PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCIÓN DE LA CANALIZACIÓN DEL MUNICIPIO DE...**

CLIENTE: **MUNICIPIO DE...**

FECHA: **...**

ESCALA: **...**

HOJA: **...**



**PLACA DE SINALIZAÇÃO
DUPLA SENTIDO
SEM ESCALA**
ESC _____ SEM ESCALA

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
- DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
- LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

Hilbert Xavier
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-9

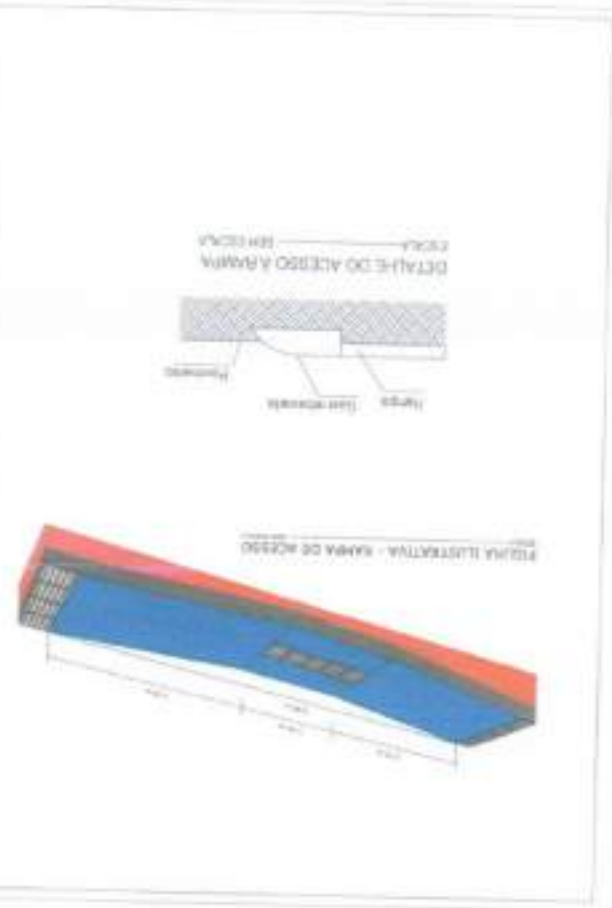
	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CNPJ: 08.858.344/0001-20 RUA REPUBLICANA, AN. ADMINISTRAÇÃO Nº 179-800	
RESULTADO SINALIZAÇÃO VERTICAL	RECEBIDA MUNICIPAL
DATA DE EMISSÃO DO LICENCIAMENTO: _____	DATA DE RECEBIMENTO: _____
VALOR: R\$ _____	VALOR: R\$ _____
Nº _____	Nº _____

Município de São José do Rio Preto
Engenharia Civil
CRQ 01/19223-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANA
CRQ 08/18044-8

Engenharia Civil
 Rua: ... nº ...
 ...

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA MUA
 1:200





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo I

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e PLE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022
Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo II

Cronograma Físico – Financeiro



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022
Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo III

Composição da Taxa de BDI



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº. 00009/2022, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sás. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº:

Endereço:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022
Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

MONUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
EMPREITADA GLOBAL - Nº _____/2022

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, inscrito no CPF sob nº 018.783.054-17 e portador do RG nº 2.036.735 SSP/PB, residente, e domiciliado no Município da cidade de Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada através do seu Representante Legal, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços nº 00009/2022 constante do Processo Administrativo nº 00009/2022, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR-PB, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas de Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato por OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA PB-366, atendendo ao contrato de repasse nº 914823/2021/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1077233-10, celebrado entre a Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

memorial descritivo e especificações técnicas, plantas, demais anexos e conforme proposta de preços.

- 1.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00009/2022, Processos Administrativos nº 00009/2022, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00009/2022.

3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora

3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.060

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 1033



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Projeto/Atividade: 1015

15.001.000

17.000.000

Elemento de Despesa: 4490.51 – Obras e instalações

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$**
(.....).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução no valor de **R\$** (.....), no percentual de 2% (dois por cento) de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, com prazo de execução dos serviços de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma físico financeiro.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia à Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1. À CONTRATADA:

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10%



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

(dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula: $M = 0,1 \times A \times F$

onde: M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00009/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar**

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes -à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR, de de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VI

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

A

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Referente: Tomada de Preços nº 00009/2022.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00009/2022, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Aguiar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022
Processo Administrativo nº. 00009/2022

ANEXO VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00009/2022.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00009/2022.

Declaração

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00009/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de AGUIAR
Referente: Tomada de Preços nº 00009/2022.

Declaração

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito CPF sob o nº _____, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

AGUIAR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº
CPF nº

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº
CPF nº



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00009/2022

Processo Administrativo nº. 00009/2022

Anexo VX

Projeto Básico